

## RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 08, de 13 DE ABRIL DE 2016

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, 31 de Agosto de 1998 e de acordo com a deliberação registrada no Item 01 da ATA Nº. 07/2016 de 12 de Abril de 2016, e considerando o disposto na Cláusula 17.3 do Contrato de Concessão nº 01/2010,

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o reajuste da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) para R\$ 2,4774.

Art. 2º - Autorizar à Concessionária Bahia Norte S.A, o reajuste das Tarifas de Pedágio em 14,30% (quatorze virgula trinta por cento), a serem cobradas nas Praças de Pedágio PP-01 – BA 093, PP-02 – BA 093, PP-03 – BA 524, PP-04 – BA 535, PP-05 – BA 526, em conformidade com o constante no Processo Administrativo AGERBA Nº. 0901.2016/009212 e com base na tabela abaixo:

Categoria	Tipo de Veículos	Números de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valor da Tarifa
1	Automóvel, Caminhonete e furgão.	2	1	R\$ 4,00
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão.	2	2	R\$ 7,90
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,5	R\$ 6,00
4	Caminhão, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus.	3	3	R\$ 11,90
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2	R\$ 7,90
6	Caminhão com reboque, caminhão com trator semi-reboque.	4	4	R\$ 15,90
7	Caminhão com reboque, Caminhão-trator com semi reboque	5	5	R\$ 19,90
8	Caminhão- com reboque, Caminhão-trator com semi reboque	6	6	R\$ 23,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto.	2	0,5	R\$ 2,00
ESPECIAL	Composição veiculo-carga	7	7	R\$ 27,80
ESPECIAL	Composição veiculo-carga	8	8	R\$ 31,80
ESPECIAL	Composição veiculo-carga	9	9	R\$ 35,80

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 18 de Abril de 2016.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 12 de Abril de 2016.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA  
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado